



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.mma.gov.br/

## TERMO ADITIVO

Processo nº 02000.009958/2019-18

**Unidade Gestora:** 440001

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE CELEBRAM ENTRE SI, O MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA **DISRUPTEC BRASIL LTDA ME**

A UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA – MMA**, órgão da Administração Pública Federal Direta, nos termos da Lei nº 14.600, de 19 de junho de 2023 e Decreto nº 11.349, de 1º de janeiro de 2023, situado na Esplanada dos Ministérios - Bloco B, inscrito no CNPJ sob o n. 37.115.375/0002-98, neste ato representado pelo Senhor Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto, **RENATO SPINDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria de Pessoal GM/MMA nº 591, de 30 de maio de 2023, da Ministra de Estado do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, Publicada em 31 de maio de 2023, Edição 103, Seção 2, Página 55, do Diário Oficial da União, portador da matrícula funcional nº 3.487.918, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **DISRUPTEC BRASIL LTDA ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.038.368/0001-65, estabelecida no SIG - QUADRA 1 - LOTE 505, SALA 304, Edifício Barão do Rio Branco, CEP 70610-410 - BRASÍLIA - DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu Diretor Executivo **RODRIGO PERDIGÃO**, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2019, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

### 1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 11/2019, cujo objeto é a contratação de serviços de extensão de garantia de suporte de atualização de versões para licenças de gerenciador de acesso lógico, pelo período de 12 meses, para atender as necessidades das equipes de servidores do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do Contrato nº 11/2019 fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, de **28/12/2023** a **27/12/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor global do contrato é de **R\$ 240.954,00 (duzentos e quarenta mil, novecentos e cinquenta e quatro reais)**, conforme demonstrativo abaixo:

<b>Objeto da Contratação</b>
------------------------------

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Extensão de garantia de 12 (doze) meses para atualização de licenças de software Gerenciador de acesso lógico (Lieberman/BOMGAR/BeyondTrust)Privileged identity.	UN	1.400	R\$ 172,11	R\$ 240.954,00

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade/Gestão: 440001/00001

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 18122212420000001

Natureza de Despesa: 339040

Nota de Empenho: 2023NE000575

5. **CLÁUSULA QUINTA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

6. **CLÁUSULA SEXTA– DA RATIFICAÇÃO**

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA- DA PUBLICAÇÃO**

7.1. A **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

8.1. As partes elegem o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Brasília - DF para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

8.2. E para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 1 (uma) via, eletronicamente, a qual, depois de lida, também é assinada eletronicamente, por meio de login e senha, pelos representantes das partes, CONTRATANTE E CONTRATADA.

8.3. Como prova de assim haverem entre si justos e avençados, é lavrado o presente Instrumento, que as partes assinam para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

<b>RENATO SPINDOLA FIDELIS</b>	<b>RODRIGO PERDIGÃO</b>
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto	DISRUPTEC BRASIL LTDA



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO PERDIGAO**, Usuário Externo, em 27/12/2023, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração - Substituto(a)**, em 27/12/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1539422** e o código CRC **972DE3B4**.